

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVENIENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2020
PARECER TÉCNICO: 12/2025	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

O repasse de valores, referente à parcela 12/12 dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio, ocorreu no dia 05.11.2025, no valor de **R\$ 41.850,00**.

A aplicação dos recursos referente à 12ª parcela de 2025 ocorreu em conformidade ao disposto entre as partes, foram realizados pagamentos de despesas no total de **R\$ 42.130,57**.

O saldo bancário:

- 07.02.2025 – 10.729,06
- 17.03.2025 – 6.883,55
- 04.04.2025 – 7.621,90
- 13.05.2025 – 49.788,10
- 10.06.2025 – 53.461,45
- 15.07.2025 – 51.932,81
- 15.08.2025 – 55.374,72
- 11.09.2025 – 59.072,30
- 15.10.2025 – 57.833,64
- 13.11.2025 – 42.130,57
- 29.12.2025 – 0,00

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI), a entidade Filantrópica Lar Oscar Vargas tem atendido aos usuários encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de forma apropriada aos requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e/ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

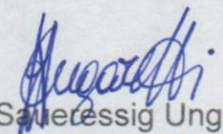
Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.

Conforme documentos enviados pela instituição, estes coincidem com o relatório e os comprovantes de pagamento. Quanto à execução do serviço, a mesma encontra-se em conformidade com as atribuições da entidade socioassistencial.

Diante do exposto, o Relatório Técnico é favorável ao pagamento da parcela nº 12/12 por meio do Termo de Colaboração nº 002/2020, conforme Decreto nº 252/2017.

Sem mais para o momento.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de Fevereiro de 2026.


Viviana Sauelessig Ungaretti
Assistente Social CRESS 5182
Coordenadora CREAS/SAP
Gestora da Parceria